



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 76 / 2022

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 14/2021-2025, de 29 de outubro de 2021, **torno público** o Despacho n.º 46/2021-2025 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 9 de fevereiro de 2022:

“Considerando que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (doravante abreviadamente designado por RJAL), prevê a figura da delegação e subdelegação de competências como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Considerando que, torna-se, por isso, necessário por razões de economia, eficiência e eficácia que se lance mão dos mecanismos legais desconcentradores de competências, tornando mais céleres os plúrimos procedimentos administrativos que correm nos Serviços Municipais, competências essas que promanam do RJAL;

Considerando que o n.º 3, do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante abreviadamente designado por CPA) contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus adjuntos;

Considerando que o n.º 6 do artigo 42.º, do RJAL, admite que a Presidente de Câmara possa delegar a prática de atos de administração ordinária nos membros do respetivo gabinete;

Considerando ainda que os aludidos preceitos têm como objetivo facilitar a desconcentração administrativa, permitindo aos órgãos da Administração Autárquica, nomeadamente, libertar-se das tarefas de gestão corrente, a fim de poderem prosseguir de forma mais eficaz as atribuições que estão a cargo das pessoas coletivas públicas em que se integram;

Considerando que, por via do Despacho n.º 27/2021-2025, de 25 de novembro de 2021, da Sr.ª Presidente da Câmara, foi designado Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, António Diogo Carvalho Gongó Carvalhêda, com efeitos a 1 de dezembro de 2021;

Considerando também que, nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 43.º RJAL, com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, compete ao chefe do Gabinete dirigir e coordenar o Gabinete de Apoio à Presidência, bem como a ligação aos serviços e organismos dependentes da respetiva Presidente da Câmara, sendo que, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo 5.º deste Decreto-Lei, podem ser delegadas no Chefe do Gabinete, competências para a prática de quaisquer atos relativos à gestão do Gabinete e do respetivo pessoal, bem como de quaisquer atos de autorização de despesa a suportar pelo orçamento do Gabinete, até ao limite máximo previsto para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau.

Assim, em face do exposto, ao abrigo n.º 6 do artigo 42.º, do RJAL, em articulação com o previsto no artigo 46.º e seguintes do CPA, e ainda o artigo 5.º do Decreto-Lei 11/2012, de 20 de janeiro e considerando a nomeação do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência constante do meu Despacho n.º 27/2021-2025, de 25 de novembro de 2021 **determino**, nos termos a seguir enunciados, e sem prejuízo da distribuição de pelouros e delegações e subdelegações de competências nos Senhores Vereadores e Dirigentes já em vigor ou que venham a vigorar, **a delegação e subdelegação das competências** para a prática de atos de administração ordinária, das minhas competências próprias e das competências que me foram delegadas pela Câmara



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal através da Proposta n.º 2021-805, aprovada em reunião de Câmara realizada em 21 de outubro de 2021, e que abaixo se encontram descritas, **no Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**, António Diogo Carvalho Gongó Carvalhêda:

1. Nos termos da alínea c) do artigo 39º do RJAL, proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal;
2. Assegurar a instrução dos procedimentos que corram pelo Gabinete;
3. Administrar e gerir o pessoal e os meios afetos ao Gabinete de Apoio à Presidência, bem como os que se encontrem na dependência direta da Presidente e no que respeita a matérias de gestão ordinária, designadamente:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e autorizar a sua acumulação em mais de um ano;
 - b. Justificar faltas ou considerá-las injustificadas;
 - c. Autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados;
 - d. Administrar o Fundo de Maneio do Gabinete de Apoio à Presidência, bem como autorizar a realização de despesa a suportar pelo orçamento do Gabinete, até ao limite máximo de 5000 euros.
4. Administrar os demais meios afetos ao Gabinete, ou os que se encontrem na dependência hierárquica direta da Presidente, nomeadamente todo e qualquer equipamento afeto ao Gabinete da Presidência ou, diretamente, à Presidente, como sejam materiais de escritório, viaturas, entre outros, sem prejuízo das competências específicas das demais unidades orgânicas;
5. Assinar a correspondência do Gabinete;
6. Assegurar a representação do Gabinete;
7. Praticar os demais atos de Administração Ordinária e outros atos que sejam cometidos ao Gabinete, sem prejuízo das minhas competências próprias e delegadas.

Nas suas faltas e impedimentos, as competências mencionadas nos números anteriores, são exercidas pela adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Carla Maria Rosa de Matos, designada pelo Despacho n.º 5/2021-2025, de 18 de outubro de 2021.

Nos termos do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, António Diogo Carvalho Gongó Carvalhêda no âmbito das matérias cujas competências agora são delegadas e subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 10 de março de 2022

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 14/2021-2025, de 29 de outubro de 2021)



Elsa Henriques